

MAIS DE R\$ 10 MILHÕES EM REMÉDIOS FALSIFICADOS

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) apreendeu mais de R\$ 10 milhões em medicamentos falsificados em Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba (RMC). Durante a ação, um casal, de 34 e 39 anos, foi preso em flagrante. A situação aconteceu na última quarta-feira.

De acordo com informações da PCPR, no local foram encontrados frascos falsificados armazenados em dois refrigeradores na área externa da casa dos investigados, além de comprovantes de compra e venda de medicamentos.

Foram apreendidos 2.950 frascos de toxina botulínica falsificada e diversos outros produtos de saúde que são utilizados em procedimentos estéticos. A ação contou com o apoio da Vigilância Sanitária de Curitiba e Pinhais.

Pra todo o Brasil

Em outro endereço ligado ao casal, a polícia localizou um depósito onde havia grande quantidade de produtos destinados a procedimentos estéticos, como preenchedores e bioestimuladores faciais.

Nesse local também foram apreendidos mais de 3,5 mil caixas de botox, 4,9 mil preenchedores, 1,5 mil biostimuladores e 3,1 produtos para aplicação, como seringas e agulhas, além de documentos, máquinas de cartão, embalagens e materiais utilizados para a distribuição dos medicamentos para todo o Brasil.

As investigações começaram após a PCPR descobrir que um estabelecimento do casal, localizado no bairro Água Verde, já havia sido interdito pela Vigilância Sanitária de Curitiba.

“Neste local já haviam sido apreendidos medicamentos falsificados. Mesmo com o local lacrado, os suspeitos romperam o selo, retiraram os produtos e continuaram a venda, transferindo o restante para o depósito em que ocorreu a nova apreensão”, explica a delegada da PCPR Aline Manzatto.

O casal foi preso em flagrante por falsificação de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais. Se condenados podem pegar penas superiores a 15 anos de prisão.

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

Santander

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 16 de dezembro de 2024, às 14h30min *.
2º LEILÃO: 18 de dezembro de 2024, às 14h30min *. (horário de Brasília)

Mauro Zukeman, Leloeiro Oficial, JUCESP nº 328, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 – Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, nº 071782230010431, de 30/09/2016, com os Fiduciários MARIO ARNALDO FUENZALIDA VILLEGAS, chileno, maior, solteiro, projetista industrial, portador do RNE nº W264056-7-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF nº 000.634.208-64, e ADRIANA ELIAS MACHADO, brasileira, maior, manicure, portadora do RG nº 25.807.452-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 191.869.038-37, os quais declaram conviver em união estável, residentes e domiciliados em Curitiba/PR, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 896.013,15 (oitocentos e noventa e seis mil e treze reais e quinze centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pela Casa nº 104-B, integrante do Condomínio Residencial Targino da Silva, situada na Rua Targino da Silva, nº 104, Jardim das Américas, Curitiba/PR. Área construída: 200,89m² e Área de terreno: 245,00m², melhor descrição na matrícula nº 53.262 do 4º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portalztk.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL NO SITE: www.portalztk.com.br. Informações pelo tel. 3003-0677 (Dossê 22855).

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º004/2024
Processo Administrativo n.º163/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, incluindo desktops, monitores, notebooks, maletas para notebooks e no-breaks, a especificação completa de cada item está presente nos ANEXOS I a V. do Edital. Local de realização do certame: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Data da Sessão: **05/11/2024**. Horário: **09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Total de Itens Licitados: 5. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.corenpr.gov.br. Informações pelo fone: (41) 3301-8438 e por e-mail: licitacao@corenpr.gov.br.

Ronaldo Ivan Bork
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024 – SMAP/SMELJ

OBJETO: Prestação de Serviços de Staffs, Monitor e Recreacionista, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, através da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo período de 1 (um) ano, pelo Sistema de Registro de Preços.

PROPOSTAS: às 09h do dia 21/10/2024 até às 10h do dia 05/11/2024
LANCES: 05/11/2024 - 10h05 às 10h35

O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-8646/3350-9006

Soeli Pereira Da Silva Teixeira
Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Síndica do c no uso de suas atribuições, convoca todos os condôminos, para participarem da Assembleia GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 31/10/2024 (quinta-feira), de FORMA PRESENCIAL na loja 04 no próprio condomínio.

A assembleia poderá começar em primeira chamada às 18:00h se tiver presente o quórum de 2/3 (dois terços) dos condôminos, e em segunda chamada às 18h:30min com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação de propostas de acordo de unidades inadimplentes, processo 0001712-31.2005.8.16.0001, processo nº. 0004237.- 05.2013.8.16.0001 e nº. 0036947-73.2020.8.16.0182 aprovação ou não aprovação das propostas;
2. Apresentação de carta de renúncia conselheiro votação para recomposição do quadro.

Curitiba/PR, 18 de outubro 2024.
Condomínio Edifício Santo Antônio
Síndica
Maria Inês de Souza Nogar

Observações:

1. Conforme Lei 14.309/2022, o síndico no uso de suas atribuições legais, poderá convocar a assembleia na modalidade presencial, virtual ou híbrida, podendo, em caso de votações com quóruns específicos, transformá-la em permanente, no intuito de atingir o quórum específico para aprovação.
2. De acordo com o artigo 1.335, inciso III do Código Civil, a unidade autônoma que não estiverem em dia com suas obrigações condominiais, não poderá votar.
3. Os condôminos poderão se fazer representados por procuração, conforme determinação da Convenção do Condomínio
4. De acordo com o disposto no artigo 1.354 do Código Civil, a assembleia somente poderá deliberar sobre o assunto estabelecido em pauta. Qualquer outro assunto deverá ser objeto de nova convocação específica.
5. A ausência dos senhores Condôminos não os desobriga de aceitarem tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados.

AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, torna público para conhecimento dos interessados de que em sede de decisão de pedido de impugnação está promovendo a alteração da DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO com consequente publicação de Edital Retificado referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOR A SALA DE EMERGÊNCIA DE UBS DEP. ANIBAL KURY DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES E MEI/ME/EPP, COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS MEI/ME/EPP LOCAL E REGIONAL. Após decisão de pedido de impugnação que resultou na modificação do Edital o que pode afetar a formulação de propostas e a consequente participação dos interessados, sendo assim fica alterada a data da Sessão para 01/11/2024 às 13h:30min, na plataforma de licitações eletrônicas Portal LICITANET em <https://www.licitanet.com.br/>. O Edital Retificado e o presente Aviso serão publicados nos meios de costume, além de divulgado o Aviso no site oficial do Município site <https://www.doutorulysses.pr.gov.br>; no Portal LICITANET em <https://www.licitanet.com.br/>, jornais anteriormente publicados e também no PNCP.

Doutor Ulysses/PR, 17 de outubro de 2024.
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR.

AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, torna público para conhecimento dos interessados de que está promovendo a alteração da DATA DE DISPUTA referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TRITURADOR MOVEL DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS COM CAPACIDADE MINIMA DE CORTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ETP E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL. O motivo é que após revisão do conteúdo do Edital, verificamos divergência entre o AVISO DE LICITAÇÃO publicado e o EDITAL referente a informação do local de realização da disputa do mesmo. Ocorre que nos avisos de licitação publicados consta que o Certame será realizado através do Portal LICITANET em <https://www.licitanet.com.br/>, já no Edital há a informação de que o Certame será realizado através da plataforma de licitações eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS em <https://www.bll.org.br/>. Cientes do erro e para que não haja prejuízo a nenhum dos interessados, estamos publicando o presente Aviso de Nova Data, republicando o Edital do Pregão Eletrônico nº 0019/2024 e alterando o a Data do Certame para o dia 01/11/2024 às 09h:00min, a ser realizado através do Portal LICITANET disponível em <https://www.licitanet.com.br/>. O Edital Retificado e o presente Aviso serão publicados nos meios de costume, além de divulgado o Aviso no site oficial do Município site <https://www.doutorulysses.pr.gov.br>; no Portal LICITANET em <https://www.licitanet.com.br/>, jornais anteriormente publicados e também no PNCP.

Doutor Ulysses/PR, 16 de outubro de 2024.
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Itararé Reflorestadora S.A.
CNPJ nº 52.667.861/0001-21 - NIRE 41300324867 (“Companhia”)

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02/09/2024

1. Data, Hora e Local: No dia 02/09/2024, às 12:00 horas, na sede da Companhia. **2. Convocação e Presença:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade do capital social da Companhia. Presente, também, o Sr. Renato Postal, representante da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., CNPJ nº 08.681.365/0001-30, e o CRC/RJ nº 005112/0-9 (“Empresa Especializada”), para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários. **3. Mesa:** Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Júlia Cecato. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Depois de examinado e discutido, aprovar o “Protocolo e Justificação de Cílios Parciais e Desproporcionais da Jacarandá Reflorestadora S.A. a valor contábil com Incorporação das Parcelas Cindidas por Erva-Mate Reflorestadora S.A., Arapoti Reflorestadora S.A., Itararé Reflorestadora S.A. e Cambará Reflorestadora S.A.” (“Protocolo e Justificação”), o qual foi preparado em observância às determinações dos artigos 224 a 227 e 229 da Lei das S.A. e estabelece as bases, termos e condições das cisões parciais da Jacarandá Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 00.198.057/0001-47) (“Cindida” ou “Jacarandá”), com a posterior incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pelas sociedades Erva-Mate Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 07.609.453/0001-69), Arapoti Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 52.667.023/0001-58) e Cambará Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 42.201.879/0001-80) (em conjunto, “Incorporadoras”). O Protocolo e Justificação, autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia e constitui o Anexo I da presente ata. Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida da Jacarandá a ser incorporada pela Companhia, composta pelos ativos florestais e participações societárias descritas e pormenorizadas no Laudo de Avaliação, conforme definido abaixo (“Parcela Cindida”), por seu valor contábil, conforme balanço patrimonial da Jacarandá especialmente levantado na data-base de 31/07/2024 (“Data Base”). O laudo de avaliação da Parcela Cindida constitui o Anexo II da presente ata (“Laudo de Avaliação”). Depois de lido e discutido, aprovar sem qualquer emenda ou ressalva o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida. Aprovar a incorporação da Parcela Cindida ao patrimônio da Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação (“Incorporação da Parcela Cindida”). Fica consignado que, nos termos do Protocolo e Justificação, (i) a Incorporação da Parcela Cindida pela Companhia não resultará em aumento do capital social ou emissão de novas ações pela Companhia, na medida em que o valor da Parcela Cindida já está integralmente refletido no patrimônio da Companhia, sujeito aos ajustes a serem efetuados no patrimônio contábil da Companhia, nos termos das regras contábeis pertinentes; e (ii) a Companhia deixará de ser acionista da Cindida. Consignar que a Incorporação da Parcela Cindida ora aprovada (i) é realizada de forma desproporcional, tendo contato com a aprovação da totalidade dos acionistas da Cindida, nos termos do §5º do artigo 229 da Lei das S.A.; (ii) dar-se-á a sem solidariedade entre a Companhia e as demais Incorporadoras e/ou com a Cindida perante terceiros, de modo que a Companhia será responsável apenas pelos direitos e obrigações que compõem a Parcela Cindida por ela incorporada, respeitado o disposto no § único do artigo 233 da Lei das S.A.; e (iii) não importará em qualquer solução de continuidade nas atividades da Cindida. Autorizar a prática pelos administradores da Companhia de todos e quaisquer atos necessários para a formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, assim como aqueles referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes. **5. Encerramento:** Lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada. **Acionistas:** Klabin S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila). Confere com o original lavrado em livro próprio. Telêmaco Borba/PR, 02/09/2024. **Mesa:** Marcos Paulo Conde Ivo - Presidente; Júlia Cecato - Secretária. **JUCEPAR** - Certificado o Registro em 14/10/2024 sob nº 20247294659. Protocolo: 247294659 de 01/10/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

Jacarandá Reflorestadora S.A.
CNPJ nº 00.198.057/0001-47 - NIRE 41.3.0007051-2 (“Companhia”)

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02/09/2024

1. Data, Hora e Local: No dia 02/09/2024, às 12:00 horas, na sede da Companhia. **2. Convocação e Presença:** Dispensada, tendo em vista a totalidade do capital social e volante da Companhia. Presente, também, o Sr. Renato Postal, representante da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., CNPJ nº 08.681.365/0001-30, e o CRC/RJ nº 005112/0-9 (“Empresa Especializada”), para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários. **3. Mesa:** Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Júlia Cecato. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Depois de examinado e discutido, aprovar o “Protocolo e Justificação de Cílios Parciais e Desproporcionais da Jacarandá Reflorestadora S.A. a valor contábil com Incorporação das Parcelas Cindidas por Erva-Mate Reflorestadora S.A., Arapoti Reflorestadora S.A., Itararé Reflorestadora S.A. e Cambará Reflorestadora S.A.” (“Protocolo e Justificação”), o qual foi preparado em observância às determinações dos artigos 224 a 227 e 229 da Lei das S.A. e estabelece as bases, termos e condições das cisões parciais da Companhia, com a posterior incorporação das parcelas cindidas pelas sociedades Erva-Mate Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 07.609.453/0001-69), Arapoti Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 52.667.023/0001-58), Itararé Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 52.667.861/0001-21) e Cambará Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 42.201.879/0001-80) (em conjunto, “Incorporadoras”). O Protocolo e Justificação, autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia e constitui o Anexo I da presente ata. Consignar que as Incorporadoras promoveram a contratação da Empresa Especializada, para elaboração dos laudos de avaliação das parcelas cindidas a serem vertidas às Incorporadoras, por seus respectivos valores contábeis, conforme balanço patrimonial especialmente levantado na data-base de 31/07/2024 (“Data-Base”). O laudo de avaliação da parcela cindida da Erva-Mate Reflorestadora S.A. constitui o Anexo II, o laudo de avaliação da parcela cindida da Arapoti Reflorestadora S.A. constitui o Anexo III, o laudo de avaliação da parcela cindida da Itararé Reflorestadora S.A. constitui o Anexo IV e o laudo de avaliação da parcela cindida da Cambará Reflorestadora S.A. constitui o Anexo V a presente ata (em conjunto os “Laudos de Avaliação”). Tomar conhecimento dos Laudos de Avaliação, os quais apuraram, na Data-Base, o valor contábil das parcelas cindidas em R\$ 1.124.377.315,28. Aprovar a cisão parcial e desproporcional da Companhia, seguida de incorporação das parcelas cindidas pelas Incorporadoras, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação. Consignar que a cisão parcial ora aprovada dar-se-á sem solidariedade entre as Incorporadoras e/ou com a Companhia perante terceiros, de modo que cada uma das Incorporadoras será responsável apenas pelos direitos e obrigações que compõem a parcela cindida por ela incorporada, respeitado o disposto no § único do artigo 233 da Lei das S.A. As eventuais variações patrimoniais posteriores à Data-Base e até a presente data serão apropriadas à Companhia ou às Incorporadoras, conforme digno respeito aos elementos ativos e passivos mantidos na Companhia ou aqueles destinados à formação do patrimônio de cada Incorporadora. **4.8.** Consignar que, em decorrência da cisão parcial ora aprovada, o capital social da Companhia será reduzido no montante de R\$ 981.424.055,40, passando de R\$ 1.174.712.456,09 para R\$ 193.288.400,69, mediante cancelamento de 7.602.669 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, correspondentes à totalidade das ações de titularidade da Jatobá Reflorestadora S.A., da Arapoti Reflorestadora S.A., da Itararé Reflorestadora S.A. e da Cambará Reflorestadora S.A., que, em decorrência de referido cancelamento, deixam de ser acionistas da Companhia. Aprovar, em decorrência das deliberações anteriores, a alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 6º: O Capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 193.288.400,69 dividido em 1.547.470 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, não endossáveis.” Autorizar a prática pelos administradores da Companhia de todos e quaisquer atos necessários para a formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, assim como aqueles referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes. **5. Encerramento:** Lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada. **Acionistas:** Jatobá Reflorestadora S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila), Itararé Reflorestadora S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila), Arapoti Reflorestadora S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila), Campo Tenente Reflorestadora S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila), e Cambará Reflorestadora S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila). Telêmaco Borba/PR, 02/09/2024. **Mesa:** Marcos Paulo Conde Ivo - Presidente; Júlia Cecato - Secretária. **JUCEPAR** - Certificado o Registro em 14/10/2024 sob nº 20247561312. Protocolo: 247561312 de 10/10/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

Anuncie suas
atas e editais
aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo jornal Tribuna do Paraná